



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** PALÁCIO MANOEL PEDRO  
CASTRO CNPJ: 04.855.318/0001-05  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

**DESPACHO**

Salinópolis, 16 de março de 2023.

A

**Sra. Edna Maria Teixeira Costa**  
**Setor Financeiro**

**Assunto:** verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário.

**Senhora,**

Em atendimento ao ofício nº 001/2023, da Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, que tem como objetivo a realização do **4º Congresso Paraense de Câmaras Municipais**, a ser realizado na cidade de Salinópolis, objetivando aprimorar o conhecimento dos vereadores e vereadoras do corpo legislativo para o exercício da vereança de forma estratégica e inteligente.

E com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S<sup>a</sup>. que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

- a) Se existe **adequação orçamentária e financeira** da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo, com valor estima em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- b) Se existe **compatibilidade** destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2023).
- c) Se existe **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

**João Erivaldo da Silva**  
Presidente da Câmara



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PALÁCIO MANOEL PEDRO**  
**CASTRO CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização do 4º Congresso Paraense de Câmara Municipais com objetivos, apresentar as principais Políticas Públicas do Governo do Estado do Pará e orientar os vereadores (as) e assessores sobre os temas importantes de interesse do Poder Legislativo Municipal.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Modalidade a ser utilizada: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização do 4º Congresso Paraense de Câmara Municipais, à Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 por se tratar de única representante em âmbito nacional.

2.2. A Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacidade e a qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

2.3. A Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) tem como missão congregar as Câmaras Municipais brasileiras, fortalecendo o poder Legislativo Municipal, através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal, e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do Município, Estado e União.

2.4. Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Serviços oferecidos para a Câmaras Municipal:

3.1.1. Novos desafios para o mandato do Vereador;

3.1.2. A importância da Atualização da Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Emendas Impositivas no Orçamento Municipal;

3.1.4. Como fiscalizar com Eficiência a Aplicação dos Recursos Públicos Municipais;

3.1.5. Base de Cálculo do Duodécimo das Câmaras Municipais;

3.1.6. Implantação da Nova Lei de Licitações;

3.2. Novo marco Regulatório do Saneamento.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**ALACIO MANOEL PEDRO**  
**CASTRO CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

#### **4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DA FILIAÇÃO**

4.1. Garantia de fazer 35 inscrições de vereadores, servidores e assessores da Câmara Municipal de Salinópolis, cujo valor individual será de R\$ 600,00, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2. O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/ boleto emitida pela ABRACAM ou até o prazo de validade constante no respectivo documento.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, através da servidora Sra. **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA**, nomeada pela Portaria Nº 07/2023, terá amplo poder para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela associação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

6.1. São obrigações da Câmara Municipal de Salinópolis, as seguintes:

6.1.1. Solicitar à Instituição a(s) consulta(s) que se fizer(em) necessária(s), constante(s) do objeto e das especificações conforme item 3. deste termo de referência;

6.1.2. Efetuar o pagamento conforme previsto neste termo;

6.1.3. Recusar qualquer material ou atendimento que não estiver compatível com as condições assumidas pela Instituição;

6.1.4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente termo e que forem solicitadas pela Instituição;

6.1.5. Designar representante e pessoal responsável para operar e acompanhar a execução dos trabalhos junto à instituição fornecedora.

6.1.6. Solicitar à Instituição fornecedora a adequação do atendimento que não estiver compatível com o apresentado neste termo de referência;

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em acordo com o item 4.2, pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Salinópolis, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período do serviço;

c) da autorização devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Salinópolis;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PALÁCIO MANOEL PEDRO**  
**CASTRO CNPJ: 04.855.318/0001-05**  
Fundada em 07 de janeiro de 1884

---

d) Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2023 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0003. 2.001-Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**João Erivaldo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal